

ATO Nº 135, DE 21 DE AGOSTO DE 2021 (EM SUBSTITUIÇÃO AO ATO 134)

CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO DO TRABALHO

O PRESIDENTE DA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições,

Considerando os princípios, regras jurídicas, vasto estudo e características do processo do trabalho que o inserem como ramo autônomo do Direito,

Considerando que a Consolidação das Leis do Trabalho tem normas específicas, mas escassas, importando em aplicação subsidiária e supletiva do processo comum, nem sempre claras ou pacíficas entre os tribunais trabalhistas, além de normatividades extravagantes ou especiais situadas fora desses diplomas,

Considerando a necessidade de um Código de Processo que regule especificamente os conflitos de interesses trabalhistas de acordo com institutos próprios e as peculiaridades das relações de trabalho, e que tenha por escopo conciliar e compor, incluindo legitimidade, representação, partes, nacionalidade, tipos de ação, individuais e coletivas, medidas acautelatórias, provas, incidentes, recursos e decisões com estrutura e efeitos distintos do processo comum,

Considerando que o anterior anteprojeto da ABDT foi idealizado em outros tempos, inclusive anteriormente ao atual Código de Processo Civil, à Lei 13.015/2014 e à Lei 13.467/2017, entre outras regulações,

RESOLVE

 Constituir comissão para elaboração de anteprojeto de Código de Processo do Trabalho, assim composta:

- 1.1 Presidente da comissão: Manoel Antonio Teixeira Filho, desembargador aposentado, advogado/PR ABDT
- 1.2 Magistrados:
- a) Ministro Aloysio Veiga (Corregedor-Geral da JT), ABDT;
- b) Ministro Cláudio Brandão, TST ABDT
- c) Desembargador Eduardo Henrique R. Von Adamovich (TRT-1), ABDT
- d) Desembargador Sérgio Pinto Martins (TRT-2), ABDT.
- 1.3 Advogados e professores:
- e) João de Lima Teixeira Filho, adv./RJ, ABDT;
- f) Jorge Pinheiro Castelo, adv./SP
- g) Estevão Mallet, adv./SP, ABDT
- h) Ben-Hur Silveira Claus, professor, RS.
- 1.4 Ministério Público do Trabalho:
- i) João Batista Berthier Leite Soares (Procurador-Chefe PRT-1).
- 1.5. Membros suplentes:
- j) Eduardo Pragmácio, advogado ABDT;
- I) Bruno Freire e Silva, advogado ABDT).
- 2. A Comissão terá o prazo de 90 (dias) para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por 30 (trinta) dias.
- 3. Finalizada essa etapa, será aberto prazo de 15 dias para propostas ou sugestões pelos acadêmicos da ABDT, OAB, MPT, ANAMATRA E ABMT, tendo a comissão 30 dias para o exame, prorrogáveis por mais 15.
- 4. Após, o texto será submetido a confederações e federações de empregados e empregadores, com prévia marcação de audiências públicas, em que a



Comissão esclarecerá dúvidas e receberá propostas ou sugestões em 15 (quinze) dias, para exame em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por 15 (quinze) dias.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021..

ALEXANDRE AGRA BELMONTE Presidente